

Termo de Referência 163/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
163/2023	120625-GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	JEFFERSON TAVARES DA SILVA	21/11/2023 11:18 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		1775

1. Definição do objeto

1.1. A aquisição de veículos destina-se à utilização nas diversas atividades do projeto estratégico do Comando de Preparo (COMPREP), unidade da Força Aérea Brasileira, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEICULO TIPO	CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	P10-02A-DTS	MOTOCICLETA TRAIL	318890	1	40	40

1.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices:

- 1.2.1. Apêndice A - Especificação Técnica;
- 1.2.2. Apêndice B - Organizações Militares Receptoras;
- 1.2.3. Apêndice C - Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice "C" deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratos (PAAC) de 2022/2023, do Centro de Aquisições Específicas, código CAE23MAT150.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice "C" deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. O requisito necessário para contratação do objeto segue de acordo com o Apêndice A deste Termo de Referência.

4.2. Os veículos fornecidos deverão ser novos, de fábrica, e entregues com os respectivos manuais, em língua portuguesa (de Garantia, de Manutenção, de Operação, lista de Concessionárias).

Sustentabilidade:

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n.17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.3.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4.1. Na hipótese de realização de serviço especializado, a fim de atender às especificações preestabelecidas pela Força Aérea Brasileira, quando realizado por uma empresa homologada pelo fabricante, não caracteriza subcontratação nem perda da garantia do objeto licitatório.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do Órgão, com prazo de entrega de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nas localidades previstas no Apêndice B deste Termo de Referência, nas quantidades solicitadas na assinatura do Contrato, em remessa única, nos endereços descritos no respectivo Apêndice e faturados em nome das Organizações Militares indicadas.

5.4. Serão aceitos veículos com o ano de modelo igual ou superior ao ano da assinatura do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. O prazo a que se refere o item acima será interrompido durante o período em que o veículo permanecer indisponível, aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela CONTRATADA.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.9. A garantia do item acima abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, de modo que a empresa, se necessário, agendar a retirada do veículo, e devolver em pleno funcionamento no referido prazo, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.13. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado pela CONTRATANTE, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada com antecedência mínima de 5 dias úteis do término do prazo.

5.14. Todos os custos referentes à execução da garantia e o transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.15. Na constatação de defeitos de funcionamento e de material, as Organizações Militares contempladas com os veículos deverão, imediatamente, reportar, formalmente, à DIRAD e ao GAP-DF, para as providências devidas decorrentes.

5.16. A CONTRATADA deverá providenciar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos, não reconicionados, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

5.17. A Garantia Técnica não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da CONTRATANTE, acompanhado pela CONTRATADA, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

5.18. A Garantia Técnica se aplicará, também, aos materiais e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados aos veículos após o acidente.

5.19. Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

5.20. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela CONTRATADA deverá atender as seguintes ações:

5.21. Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;

5.22. Execução de oferecimento de assistência técnica de manutenção no Brasil; e

5.23. Fornecimento de suporte de pessoal técnico especializado do fabricante, ou concessionária autorizada, mais próxima onde a viatura estiver considerando todo território Nacional.

5.24. A CONTRATADA obriga-se a assegurar a continuidade de fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, em disponibilidade no mercado, de modo a assegurar a oferta dos produtos durante o período mínimo de 5 (cinco) anos, para os veículos Bicombustíveis e 10 anos para os veículos à Diesel ou Rebocáveis, em cumprimento ao estabelecido no Art. 32 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, devendo ser tais peças, sobressalentes ou componentes, originais, adequados e novos, conforme Art. 21, da referida Lei, principalmente nos Estados das OM listadas no Apêndice B (Organizações Militares Receptoras) do presente Termo de Referência.

5.25. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.26. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Os bens serão recebidos, conforme anexo A, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que, verificará se o bem mantém a conformidade com o Apêndice A Especificações Técnica.

7.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do bem recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se configurarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído por outro que satisfaça às condições especificadas.

7.5. Formalizada a notificação à Contratada, o prazo de recebimento decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.6. O fornecedor terá o prazo de até 30 dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela Administração, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

7.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, índice IPCA/IBGE e calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.33. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte Fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I_0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste.

7.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.35. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.36. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.37. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado nas respectivas localidades de acordo com o Apêndice B desde Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no edital.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.432.630,00

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 05151601221CM0001 - Recomposição dos Meios da Força Aérea

IV) Elemento de Despesa: 449052;

V) Plano Interno: A0004780000;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX ORCAY REIS

Autoridade competente

POLIANA MARTINS MARCOTULIO DA CAMARA

Chefe da Divisão de Transporte de Superfície

JEFFERSON TAVARES DA SILVA

Chefe da Seção de Planejamento e Acompanhamento AP4-3

DIEGO RIBOURA DA CUNHA

Auxiliar da Seção de Planejamento e Acompanhamento AP4-3

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apêndice A - P10_01A_DTS_V02.pdf (150.87 KB)
- Anexo II - Apêndice C - ETP232_2023.pdf (605.59 KB)
- Anexo III - Apêndice B - OM Recebedora.pdf (44.22 KB)

MOTOCICLETA TRAIL
Especificação Técnica P10-01A-DTS



COMANDO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA - DIRAD

SUBDIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SDAP

DIVISÃO DE TRANSPORTE DE SUPERFÍCIE - DTS

NOMENCLATURA	CÓDIGO	VERSÃO
MOTOCICLETA TRAIL	P10 -02A-DTS	01

1. OBJETIVO

Esta especificação técnica fixa as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento de viaturas tipo **MOTOCICLETA TRAIL** destinada(s) à(s) Organização(ões) Militar(es) do Comando da Aeronáutica, elaborada pela Diretoria de Administração da Aeronáutica.

2. INFORMAÇÃO GERAL

Os veículos devem ser novos (zero quilômetro), sendo o primeiro emplacamento (para veículos quem possuem placa de trânsito). Apresentando garantia de fábrica do produto e seus principais componentes (conforme comercialmente aplicado).

3. NORMAS E LEGISLAÇÃO

Devem ser observadas e atendidas às normas e legislação vigente dos seguintes órgãos nacionais (quando aplicado):

MOTOCICLETA TRAIL

Especificação Técnica P10-01A-DTS

DETRAN – Departamento de Trânsito;

DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito;

CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia;

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Além dos regulamentos supracitados, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais e das empresas concessionárias de serviços / produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de veículos aqui descritos.

4. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

Nestes subitens os valores deverão ser iguais ou superiores (melhor condição) ao estabelecido.

- 4.1. **Tipo:** Trail;
- 4.2. **Potência máxima:** 16 CV;
- 4.3. **Torque máximo:** 1,65 Kgf.m
- 4.4. **Tanque de combustível:** 13 litros;
- 4.5. **Tipo de combustível:** Gasolina ou Bicom combustível (gasolina/etanol);
- 4.6. **Entre-eixos:** 1.350 mm;
- 4.7. **Distância livre do solo:** 240 mm
- 4.8. **Peso seco máximo:** 125 Kg

5. CARACTERÍSTICA TÉCNICA ESPECÍFICAS

- 5.1. Injeção eletrônica;
- 5.2. Sistema de arrefecimento a Ar;

MOTOCICLETA TRAIL
Especificação Técnica P10-01A-DTS

- 5.3.** Ignição eletrônica;
- 5.4.** Acionamento do Motor: Partida elétrica;
- 5.5.** Bateria selada, com tensão mínima de 12V e capacidade de carga adequada aos acessórios instalados e requeridos, fixada em compartimento específico, projetada para suportar possíveis vazamentos, intempéries naturais, calor, água e vibrações extremas;
- 5.6.** Transmissão/Embreagem:
- Transmissão manual selecionada pelo pedal esquerdo, com 05 (cinco) velocidades à frente, e transmissão secundária por corrente.
 - Embreagem acionada pelo manete esquerdo;
- 5.7.** Suspensões:
- Suspensão dianteira: Do tipo garfo telescópico com 02 (dois) amortecedores;
 - Suspensão traseira: Monoamortecida;
- 5.8.** Provido de freios a disco na dianteira e traseira;
- 5.9.** Assento em material impermeável, na cor preta (não brilhante);
- 5.10.** Pneus de uso misto ON/OFF ROAD (estrada/fora de estrada). Similar ou de melhor qualidade (referência): METZELER TOURANCE;
- 5.11.** Dispositivo contra Linha de Pipa: Equipamentos de proteção para a integridade física do piloto, constituído de 02 (duas) varetas telescópicas, confeccionadas em material de aço inoxidável resistente, sem partes cortantes ou perfurantes (sem pontas), instalados nas extremidades e de forma simétrica ao guidão. Os dispositivos deverão estar de acordo com a Resolução do CONTRAN nº 355, de 02 de agosto de 2010.
- 5.12.** Protetor de motor, tanque e carenagens: Protetor do Motor com proteção da carenagem em peça única, confeccionado em tubos metálicos de seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preta fosca ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Poderá possuir formato trapezoidal, ou em formato

MOTOCICLETA TRAIL

Especificação Técnica P10-01A-DTS

dobrado para trás, na direção do motor, com laterais formando ângulo de aproximadamente noventa graus. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. O mesmo deverá possuir proteção das carenagens superiores laterais do tanque na dianteira da motocicleta, de forma a não prejudicar a direção do condutor.

5.13. Protetor de Carter: Confeccionado em aço ou alumínio e fixado no quadro da motocicleta, e se for confeccionado em aço, deverá receber proteção anticorrosiva e pintura epóxi na cor preta. O protetor poderá ser de série e de linha de montagem, ou instalado por adaptadora credenciada pela contratada.

5.14. Sinalizadores luminosos traseiros: Composto por 04 (quatro) sinalizadores em formato linear, da seguinte forma: Um sinalizador na cor vermelha do lado esquerdo, um sinalizador na cor azul do lado direito, um sinalizador na cor vermelha voltado para a lateral esquerda, e um sinalizador na cor azul voltado para a lateral direita. 14.9.1. Todos os sinalizadores deverão ser do tipo estrobo, contendo 03 (três) LEDs (luz emissora de diodo) em cada sinalizador, com potência mínima de cada LED de 3W (Watts), dotado de lente colimadora em peça única injetada em policarbonato translúcido, sinalizador com dimensional compacto e variação máxima aceitável de 10% (dez por cento) com relação as medidas de 75 milímetros de largura, 25 milímetros de altura e 15 milímetros de espessura, com disposição para fixação através de dois parafusos em aço inox.

5.15. . Os sinalizadores devem possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do Protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas:

5.16. Sinalizador acústico: A sinalização acústica possui acionamento anatômico de modo que, o condutor deverá acioná-la sem tirar a do guidão da motocicleta, e deverá ser

MOTOCICLETA TRAIL

Especificação Técnica P10-01A-DTS

composta por uma sirene com corpo confeccionado em nylon com fibra de vidro e amplificador incorporado à unidade sonofletora, com alta resistência a impactos, temperatura elevada e intempéries, com peso inferior a 1,2 Kg, e deverá ser fixada no protetor do motor/pernas do lado esquerdo da motocicleta. A potência mínima da sirene deverá ser de 30W (Watts) RMS e emissão sonora mínima de 110 dB (decibéis). A sirene deverá possuir, no mínimo, 03 (três) tipos de tons diferentes (manual Wail, Yelp, Hiper Yelp), bem como a função Horn com prioridade sobre qualquer outro som e o consumo de energia em stand-by inferior a 1mA.

5.17. Sistema de controle dos sinalizadores (Acústico/Visual): Módulo de controle em peça única, instalada no lado esquerdo do guidão da motocicleta, injetado em plástico de engenharia, na cor preta, e capaz de acionar toda a sinalização audiovisual dos sons de emergência, com retro iluminação nas cores branca e vermelha. O módulo deverá possuir no máximo de 04 (quatro) botões – sendo três injetados em silicone branco translúcido, e 01 (um) em plástico de engenharia na cor vermelha. O sistema deverá proporcionar controle individual das sinalizações visuais e sonoras, assim como ambas simultaneamente, e o sistema de retro iluminação deverá propiciar em 05 (cinco) níveis de potência da iluminação, desde totalmente apagado até totalmente acesso.

5.18. Compartimento para bagagens: As motocicletas serão dotadas de bagageiro traseiro, do tipo baú/bauletos, em material impermeável fixado em base apropriada, com tampa dotada de chaves (duas);

5.19. OBS - Todas as adaptações não poderão interferir fisicamente no posicionamento dos operadores que atuarão na motocicleta;

6. PINTURA

6.1. A pintura de acabamento, interna e externa, deve ser na cor branca padrão do fabricante (original de fábrica). Não será admitido veículo repintado;

MOTOCICLETA TRAIL
Especificação Técnica P10-01A-DTS

7. TESTE E ENSAIOS

Veículo original de fábrica, sem adaptação. Não é previsto nenhum teste ou ensaio.

8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Veículo original de fábrica, sem adaptação. Não é previsto fiscalização técnica.

9. ENTREGA TÉCNICA

A entrega técnica deverá ser realizada pela contratada, ou representante qualificado e autorizado, na localidade de destino, a fim de transmitir orientações e informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança da viatura.

10. APROVAÇÃO

Elaborado em: 18/05/2023

Revisado em: 31/08/2023

(Assinado Eletronicamente)

Raquel Gonçalves Pereira e Silva 2º Ten. QOCOn MEC

Autor

(Assinado Eletronicamente)

Brig. Int. Alex Orçay Reis

Subdiretor de Apoio Administrativo

APÊNDICE B						
LOCAL DE ENTREGA						
ITEM	VEÍCULO	QTD	OM RECEBEDORA	NOMENCLATURA	CIDADE	ENDEREÇO
1	P10 -02A-DTS	40	GAP-DF	MOTOCICLETA TRAIL	Brasilia	SHIS QI 05 - Area Especial 12 - Lago Sul

Estudo Técnico Preliminar 232/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a viabilidade de fortalecer a frota do Comando de Preparo (COMPREP) por meio da aquisição de motocicletas. O COMPREP desempenha um papel crucial na preparação dos Meios Aeroespaciais e de Força Aérea, visando à manutenção da soberania do espaço aéreo e à integração do território nacional. Sua visão é ser reconhecido pela excelência na administração dos macroprocessos finalísticos, de gestão e de suporte, a fim de preparar as equipagens para a realização de Ações de Força Aérea em cenários específicos, na dimensão adequada e no momento oportuno.

As contratações governamentais exercem um impacto significativo na atividade econômica, devido ao volume substancial de recursos envolvidos, que, em grande parte, são direcionados para a implementação de políticas públicas. Portanto, um planejamento bem elaborado facilita a realização de aquisições potencialmente mais eficientes, uma vez que estudos prévios possibilitam o desenvolvimento de novas abordagens e metodologias.

Este documento não apenas apresenta os estudos preliminares conduzidos pela equipe de Planejamento da Contratação para uma compreensão mais aprofundada da demanda, mas também inclui uma análise de gerenciamento de riscos, representada no mapa de riscos.

No que diz respeito à utilização de veículos e equipamentos, inicialmente prevê-se um período máximo de uso de 5 anos para veículos com motores a gasolina, álcool, gás ou elétricos, e 10 anos para veículos com motor a diesel e equipamentos. No entanto, esses prazos podem ser ajustados de acordo com particularidades regionais, estado de conservação e condições econômicas.

Quando os veículos atingem o limite máximo de utilização estabelecido, são avaliados para inclusão no Plano de Alienação de Veículos do COMAER. O objetivo desse plano é determinar a viabilidade e a oportunidade de alienação com base nos critérios definidos pelo Órgão Central, mantendo uma interação constante com os Elos do Sistema.

O fortalecimento da frota do COMPREP com motos se justifica pela necessidade de aprimorar a eficiência e a mobilidade das equipagens em suas missões preparatórias. A introdução de motocicletas pode agilizar deslocamentos internos e a execução de tarefas, contribuindo para o cumprimento eficaz das missões atribuídas ao COMPREP, sendo elas:

- Melhorar a capacidade de resposta do COMPREP em situações críticas e missões de preparo.
- Aumentar a mobilidade das equipagens, permitindo um deslocamento rápido e eficiente nas instalações da organização.
- Reduzir o tempo de resposta em casos de treinamento e exercícios de preparação.

Com base nas informações disponíveis até o momento, este ETP busca estabelecer a fundamentação para a decisão de fortalecer a frota do COMPREP com motos. A próxima etapa envolverá uma análise mais aprofundada das alternativas identificadas e a elaboração de um plano detalhado, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SDAP - AP4	POLIANA MARTINS MARCOTULIO CAMARA Maj Int

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O objeto deve ser entregue em perfeitas condições, conforme as especificações previamente apresentadas pelos contratantes, respeitando os prazos e locais de entrega constantes do termo de referência, edital e seus anexos.

O objeto deve ser entregue pela contratada nas localidades indicadas e conforme previsto no termo de referência.

O objeto deve ser entregue em plenas condições de uso, conforme especificação técnica das Especificações.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte Fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994): $R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste.

A CONTRATADA deverá, conforme Termo de Referência, cumprir as exigências de habilitação.

Além disso, a contratação também requer que a(s) empresa(s) fornecedora(s) exerça(m) práticas de sustentabilidade previstas no TR, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC, da Advocacia-Geral da União (3ª edição, 2020).

5. Levantamento de Mercado

O mercado de veículos encontra-se consolidado no país, oferecendo as condições necessárias ao atendimento das demandas do COMAER, no que dizem respeito aos Tipos e às Especificações Técnicas que compõem o Plano de Aquisição de Veículos 2022/2023.

As contratações similares, consultadas por intermédio de pesquisa nos sites especializados (“Comprasnet”, “Painel de Preços”, etc.), bem como as aquisições anteriores, realizadas pelo próprio Comando da Aeronáutica, embasam a escolha do tipo de solução recomendada pelo presente Estudo, qual seja a realização de processo licitatório, visando à aquisição dos itens constantes no Plano supracitado, respeitada a disponibilidade orçamentária para esta finalidade por ocasião da celebração dos respectivos contratos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução engloba a aquisição de veículos de natureza militar, bem como de veículos utilizados em atividades militares no Distrito Federal.

Na consecução do objeto pretendido no certame, a DIRAD fica responsável por realizar a fiscalização do contrato se antecipando a quaisquer óbices que possam ocorrer no processo de fornecimento do objeto.

O regime de execução será o de aquisição total por preço totalitário.

O objeto deverá ser entregue na localidade descrita no Apêndice B do Termo de Referência, respeitando os prazos descritos no mesmo documento, para cada localidade.

A contratação deverá ser realizada com os seguintes empreendimentos sob gestão da empresa contratada:

- Recursos humanos empreendedidos na logística de transporte do objeto ao local de destino;
- Equipamentos, suas manutenções e procedimentos necessários à entrega do objeto;

- Transporte logístico do objeto para os locais de destino deste certame.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O tipo e as quantidades de motocicletas a serem adquiridas pelo COMAER, bem como as memórias de cálculo e os indicadores que lhes dão suporte, encontram-se consolidados no Plano de Aquisição de Veículos 2022/2023.

No presente Plano constam as principais necessidades de aquisição e respectivas prioridades apresentadas nos Relatórios Anuais dos Elos Sistêmicos, bem como as solicitações eventuais, em caráter excepcional, recebidas no período (créditos extraorçamentários).

Foram consideradas, ainda, na elaboração do Plano de Aquisição, dentre outros aspectos, a Tabela de Dotação de Veículos, a necessidade de renovação da frota, a previsão de alienação de veículos no período, as últimas aquisições realizadas, não consideradas nos relatórios anuais.

A indicação do Recurso encontra-se nas seguintes dotações:

I) Gestão/Unidade: 00001;

II) Fonte de Recurso: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 05151601221CM0001 - Recomposição dos Meios da Força Aérea;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

V) Plano Interno: A0004780000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.432.630,00

A estimativa de preços de referência, visando à aquisição de Motocicletas, foi realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/MP no 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, quais sejam.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A utilização dos parâmetros da IN 65, de 7 de julho de 2021, incluindo-se os critérios e metodologias utilizadas para a obtenção dos preços de referência estabelecidos para o processo em questão.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme Inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/21, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens, conforme agrupamentos por tipo e local de entrega dos veículos listados no Plano de Aquisição de Veículos 2022/2023, que serão detalhados no Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão nos seguintes instrumentos de planejamento do Comando da Aeronáutica:

- Plano de Aquisição de Veículos 2022/2023 – DIRAD.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A realização do certame fornecerá à Administração as condições necessárias para que seja adquirida, a maior quantidade possível de veículos de transporte de superfície, de acordo com os indicadores do Plano de Aquisição de Veículos 2022/2023 e considerando-se a disponibilidade de recursos, visando ao atendimento das necessidades dos Elos do SISTRAN e, conseqüentemente, à renovação de parte da frota de veículos do Comando da Aeronáutica (COMAER).

A substituição de veículos com tempo máximo de utilização expirado, aliada à aquisição de veículos novos, permitirá ao COMAER a manutenção da política de renovação regular e gradativa da frota, a fim de que sejam mantidos níveis adequados de segurança, sustentabilidade, operacionalidade e de economicidade dos veículos, considerando-se o fato de que uma frota envelhecida representa, entre outros fatores, a diminuição da confiabilidade, níveis mais elevados de poluição do meio ambiente, a redução do valor de mercado, a elevação do consumo de combustíveis e o aumento dos gastos com manutenção corretiva.

13. Providências a serem Adotadas

Deverão ser verificadas as condições de habilitação necessárias à contratação.

- Os documentos de habilitação devem expressar somente as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia das obrigações a serem cumpridas.
- A administração pública deverá exigir a apresentação, obrigatória e mínima, de documentação relativa a habilitação jurídica, qualificação econômica-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e demais documentações conforme edital.

Em caso de celebração, a Administração designará comissão responsável pela fiscalização da execução do contrato e devido recebimento do objeto em questão, para sanar eventuais óbices e garantir que a entrega esteja em conformidade com a especificação do Termo de Referência.

Em caso de empenhos sem contrato, a comissão de recebimento anual designada em Boletim Interno é a responsável pelo acompanhamento do devido recebimento do objeto em questão, para sanar eventuais óbices e garantir que a entrega esteja em conformidade com a especificação do Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O Termo de Referência, assim como as Especificações Técnicas, em que são listadas as características técnicas e de desempenho dos veículos que compõem o Plano de Aquisição 2022/2023, definirão os requisitos necessários à aquisição de veículos que atendam aos Programas e legislações vigentes, relativas à redução dos impactos ambientais inerentes à atividade, quais sejam:

- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA (limites máximos de ruídos);
- Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE (limites máximos de emissão de poluentes);e
- Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBE Veicular (Eficiência Energética)

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os Estudos Preliminares evidenciaram que a solução descrita no item VI, ou seja, a realização de processo licitatório, visando à aquisição de 40 (quarenta) motocicletas, conforme planejamento constante no Plano de Aquisição de Veículos 2022/2023 e considerando-se a disponibilidade de recursos para esta finalidade, declara-se viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX ORCAY REIS

Autoridade competente

POLIANA MARTINS MARCOTULIO DA CAMARA

Chefe da AP4

JEFFERSON TAVARES DA SILVA

Chefe da AP4-3

DIEGO RIBOURA DA CUNHA

Auxiliar da AP4-3

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Plano_de_Aquisição_-_2022_-_Ass.pdf (229.86 KB)

Anexo I - Plano_de_Aquisição_-_2022_-_Ass.pdf

OM	ODS (COMPREP/COMGE P/DECEA/SEFA/DCT A/COMGAP/GABAER)	R\$ Unit Histórico	COD	VEÍCULO/TIPO	QTD A ADQUIRIR	Expectativa Valor Final (unit x Quant)
GABAER	GABAER	R\$ 187.000,00	P-14	VAN	1	R\$ 187.000,00
	GABAER	R\$ 232.492,32	P-0	VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO	2	R\$ 464.984,64
	GABAER	R\$ 205.663,00	P-11	"PICK UP" CABINE DUPLA	1	R\$ 205.663,00
CLA	DCTA	R\$ 205.663,00	P-11	"PICK UP" CABINE DUPLA	2	R\$ 411.326,00
	DCTA	R\$ 101.191,50	P-3	UTILITÁRIO	1	R\$ 101.191,50
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	1	R\$ 260.000,00
	COMPREP	R\$ 634.024,30	P-7	CAMINHÃO MILITAR	1	R\$ 634.024,30
	COMPREP	R\$ 28.074,24	P-10	MOTOCICLETA TRAIL	2	R\$ 56.148,48
	DIRSA	R\$ 330.000,00	E-2	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	1	R\$ 330.000,00
GAP-SJ	DCTA	R\$ 647.900,00	P-6	ÔNIBUS	1	R\$ 647.900,00
	DCTA	R\$ 392.000,00	P-5	MICROÔNIBUS	1	R\$ 392.000,00
	COMPREP	R\$ 205.663,00	P-11	"PICK UP" CABINE DUPLA	3	R\$ 616.989,00
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	1	R\$ 260.000,00
	SEFA	R\$ 448.000,00	C-5	CAMINHÃO BAÚ	1	R\$ 448.000,00
	COMPREP	R\$ 249.000,00	P-13	CARRO DE PRESOS	1	R\$ 249.000,00
	DIRSA	R\$ 330.000,00	E-2	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	1	R\$ 330.000,00
	COMPREP	R\$ 634.024,30	P-7	CAMINHÃO MILITAR	1	R\$ 634.024,30
BAFZ	COMPREP	R\$ 249.000,00	P-13	CARRO DE PRESOS	1	R\$ 249.000,00
	SEFA	R\$ 101.191,50	P-3	UTILITÁRIO	1	R\$ 101.191,50
	SEFA	R\$ 52.401,00	P-1	VEÍCULO ESPECIAL	1	R\$ 52.401,00
	DIRSA	R\$ 330.000,00	E-2	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	1	R\$ 330.000,00
	SEFA	R\$ 116.000,00	E-27	FURGÃO ISOTÉRMICO	1	R\$ 116.000,00

BARF	SEFA	R\$ 108.870,00	P-1	VEÍCULO ESPECIAL	2	R\$ 217.740,00
	COMPREP	R\$ 28.074,24	P-10	MOTOCICLETA TRAIL	4	R\$ 112.296,96
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	1	R\$ 260.000,00
	DIRSA	R\$ 330.000,00	E-2	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	1	R\$ 330.000,00
	DIRSA	R\$ 224.135,00	E-1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA	1	R\$ 224.135,00
BASC	SEFA	R\$ 101.191,50	P-3	UTILITÁRIO	1	R\$ 101.191,50
	SEFA	R\$ 392.000,00	P-5	MICROÔNIBUS	1	R\$ 392.000,00
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	1	R\$ 260.000,00
	COMPREP	R\$ 28.074,24	P-10	MOTOCICLETA TRAIL	2	R\$ 56.148,48
	COMPREP	R\$ 249.000,00	P-13	CARRO DE PRESOS	1	R\$ 249.000,00
	COMPREP	R\$ 634.024,30	P-7	CAMINHÃO MILITAR	1	R\$ 634.024,30
	SEFA	R\$ 267.416,67	E-12	TRATOR DE RODAS	1	R\$ 267.416,67
	SEFA	R\$ 116.000,00	E-27	FURGÃO ISOTÉRMICO	1	R\$ 116.000,00
BAFL	DIRSA	R\$ 330.000,00	E-2	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	1	R\$ 330.000,00
	DIRSA	R\$ 224.135,00	E-1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA	1	R\$ 224.135,00
	COMPREP	R\$ 249.000,00	P-13	CARRO DE PRESOS	1	R\$ 249.000,00
	SEFA	R\$ 116.000,00	E-27	FURGÃO ISOTÉRMICO	1	R\$ 116.000,00
	COMPREP	R\$ 28.074,24	P-10	MOTOCICLETA TRAIL	2	R\$ 56.148,48
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	1	R\$ 260.000,00
BAAF	SEFA	R\$ 392.000,00	P-5	MICROÔNIBUS	1	R\$ 392.000,00
	SEFA	R\$ 647.900,00	P-6	ÔNIBUS	1	R\$ 647.900,00
	SEFA	R\$ 56.049,00	P-2	VEÍCULO DE SERVIÇO	1	R\$ 56.049,00
	DIRSA	R\$ 330.000,00	E-2	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	1	R\$ 330.000,00
	DIRSA	R\$ 224.135,00	E-1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA	1	R\$ 224.135,00
	COMPREP	R\$ 634.024,30	P-7	CAMINHÃO MILITAR	1	R\$ 634.024,30
	COMPREP	R\$ 28.074,24	P-10	MOTOCICLETA TRAIL	4	R\$ 112.296,96
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	1	R\$ 260.000,00
	SEFA	R\$ 637.333,33	E-26	FURGÃO FRIGORÍFICO	1	R\$ 637.333,33
	SEFA	R\$ 116.000,00	E-27	FURGÃO ISOTÉRMICO	3	R\$ 348.000,00

BAAN	SEFA	R\$ 205.663,00	P-11	"PICK UP" CABINE DUPLA	3	R\$ 616.989,00
	SEFA	R\$ 101.191,50	P-3	UTILITÁRIO	1	R\$ 101.191,50
	SEFA	R\$ 56.049,00	P-2	VEÍCULO DE SERVIÇO	1	R\$ 56.049,00
	DIRSA	R\$ 330.000,00	E-2	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	1	R\$ 330.000,00
	SEFA	R\$ 116.000,00	E-27	FURGÃO ISOTÉRMICO	1	R\$ 116.000,00
	COMPREP	R\$ 249.000,00	P-13	CARRO DE PRESOS	1	R\$ 249.000,00
	COMPREP	R\$ 634.024,30	P-7	CAMINHÃO MILITAR	1	R\$ 634.024,30
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	1	R\$ 260.000,00
	COMPREP	R\$ 28.074,24	P-10	MOTOCICLETA TRAIL	2	R\$ 56.148,48
BABE	DIRSA	R\$ 330.000,00	E-2	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	1	R\$ 330.000,00
	SEFA	R\$ 647.900,00	P-6	ÔNIBUS	1	R\$ 647.900,00
	SEFA	R\$ 56.049,00	P-2	VEÍCULO DE SERVIÇO	1	R\$ 56.049,00
	COMPREP	R\$ 634.024,30	P-7	CAMINHÃO MILITAR	1	R\$ 634.024,30
	COMPREP	R\$ 28.074,24	P-10	MOTOCICLETA TRAIL	4	R\$ 112.296,96
	COMPREP	R\$ 249.000,00	P-13	CARRO DE PRESOS	1	R\$ 249.000,00
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	1	R\$ 260.000,00
EPCAR	DIRSA	R\$ 330.000,00	E-2	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	1	R\$ 330.000,00
	SEFA	R\$ 101.191,50	P-3	UTILITÁRIO	1	R\$ 101.191,50
	SEFA	R\$ 205.663,00	P-11	"PICK UP" CABINE DUPLA	1	R\$ 205.663,00
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	1	R\$ 260.000,00
GAP-BR	SEFA	R\$ 647.900,00	P-6	ÔNIBUS	1	R\$ 647.900,00
	SEFA	R\$ 187.000,00	P-14	VAN	1	R\$ 187.000,00
	SEFA	R\$ 392.000,00	P-5	MICROÔNIBUS	1	R\$ 392.000,00
	SEFA	R\$ 116.000,00	E-27	FURGÃO ISOTÉRMICO	1	R\$ 116.000,00

BACG	SEFA	R\$ 56.049,00	P-2	VEÍCULO DE SERVIÇO	1	R\$ 56.049,00
	SEFA	R\$ 187.000,00	P-14	VAN	1	R\$ 187.000,00
	COMPREP	R\$ 249.000,00	P-13	CARRO DE PRESOS	1	R\$ 249.000,00
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	1	R\$ 260.000,00
	COMPREP	R\$ 634.024,30	P-7	CAMINHÃO MILITAR	1	R\$ 634.024,30
	DIRSA	R\$ 224.135,00	E-1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA	1	R\$ 224.135,00
BACO	SEFA	R\$ 116.000,00	E-27	FURGÃO ISOTÉRMICO	1	R\$ 116.000,00
	SEFA	R\$ 187.000,00	P-14	VAN	1	R\$ 187.000,00
	SEFA	R\$ 205.663,00	P-11	"PICK UP" CABINE DUPLA	2	R\$ 411.326,00
	SEFA	R\$ 52.401,00	P-1	VEÍCULO ESPECIAL	2	R\$ 104.802,00
	DIRSA	R\$ 224.135,00	E-1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA	1	R\$ 224.135,00
	DIRSA	R\$ 330.000,00	E-2	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	1	R\$ 330.000,00
	SEFA	R\$ 108.870,00	P-1	VEICULO ESPECIAL	2	R\$ 217.740,00
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	1	R\$ 260.000,00
EEAR	COMPREP	R\$ 28.074,24	P-10	MOTOCICLETA TRAIL	4	R\$ 112.296,96
	SEFA	R\$ 647.900,00	P-6	ÔNIBUS	1	R\$ 647.900,00
	SEFA	R\$ 56.049,00	P-2	VEÍCULO DE SERVIÇO	1	R\$ 56.049,00
	SEFA	R\$ 187.000,00	P-14	VAN	1	R\$ 187.000,00
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	1	R\$ 260.000,00
	COMPREP	R\$ 28.074,24	P-10	MOTOCICLETA TRAIL	2	R\$ 56.148,48
BAMN	SEFA	R\$ 52.401,00	P-1	VEÍCULO ESPECIAL	2	R\$ 104.802,00
	SEFA	R\$ 56.049,00	P-2	VEÍCULO DE SERVIÇO	1	R\$ 56.049,00
	SEFA	R\$ 101.191,50	P-3	UTILITÁRIO	1	R\$ 101.191,50
	DIRSA	R\$ 224.135,00	E-1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA	1	R\$ 224.135,00
	SEFA	R\$ 108.870,00	P-1	VEICULO ESPECIAL	2	R\$ 217.740,00
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	2	R\$ 520.000,00
	COMPREP	R\$ 634.024,30	P-7	CAMINHÃO MILITAR	1	R\$ 634.024,30
	COMPREP	R\$ 28.074,24	P-10	MOTOCICLETA TRAIL	4	R\$ 112.296,96

BANT	SEFA	R\$ 205.663,00	P-11	"PICK UP" CABINE DUPLA	2	R\$ 411.326,00
	SEFA	R\$ 647.900,00	P-6	ÔNIBUS	1	R\$ 647.900,00
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	1	R\$ 260.000,00
	COMPREP	R\$ 249.000,00	P-13	CARRO DE PRESOS	1	R\$ 249.000,00
	COMPREP	R\$ 28.074,24	P-10	MOTOCICLETA TRAIL	2	R\$ 56.148,48
BAPV	SEFA	R\$ 56.049,00	P-2	VEÍCULO DE SERVIÇO	1	R\$ 56.049,00
	SEFA	R\$ 205.663,00	P-11	"PICK UP" CABINE DUPLA	1	R\$ 205.663,00
	COMPREP	R\$ 28.074,24	P-10	MOTOCICLETA TRAIL	2	R\$ 56.148,48
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	1	R\$ 260.000,00
	SEFA	R\$ 116.000,00	E-27	FURGÃO ISOTÉRMICO	1	R\$ 116.000,00
GAP-RJ	SEFA	R\$ 232.492,32	P-0	VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO	1	R\$ 232.492,32
	SEFA	R\$ 108.870,00	P-1	VEÍCULO ESPECIAL	10	R\$ 1.088.700,00
	SEFA	R\$ 205.663,00	P-11	"PICK UP" CABINE DUPLA	2	R\$ 411.326,00
	SEFA	R\$ 56.049,00	P-2	VEÍCULO DE SERVIÇO	1	R\$ 56.049,00
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	1	R\$ 260.000,00
	COMPREP	R\$ 28.074,24	P-10	MOTOCICLETA TRAIL	4	R\$ 112.296,96
	COMPREP	R\$ 110.000,00	P-9	MOTOCICLETA POLICIAL	10	R\$ 1.100.000,00
	COMPREP	R\$ 249.000,00	P-13	CARRO DE PRESOS	1	R\$ 249.000,00
	DIRSA	R\$ 224.135,00	E-1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA	1	R\$ 224.135,00
BASM	SEFA	R\$ 116.000,00	E-27	FURGÃO ISOTÉRMICO	1	R\$ 116.000,00
	SEFA	R\$ 205.663,00	P-11	"PICK UP" CABINE DUPLA	1	R\$ 205.663,00
	SEFA	R\$ 101.191,50	P-3	UTILITÁRIO	1	R\$ 101.191,50
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	1	R\$ 260.000,00
	COMPREP	R\$ 634.024,30	P-7	CAMINHÃO MILITAR	1	R\$ 634.024,30
	DIRSA	R\$ 224.135,00	E-1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA	1	R\$ 224.135,00
	SEFA	R\$ 116.000,00	E-27	FURGÃO ISOTÉRMICO	1	R\$ 116.000,00

GAP-SP	SEFA	R\$ 232.492,32	P-0	VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO	1	R\$ 232.492,32
	SEFA	R\$ 56.049,00	P-2	VEÍCULO DE SERVIÇO	1	R\$ 56.049,00
	SEFA	R\$ 116.000,00	E-27	FURGÃO ISOTÉRMICO	1	R\$ 116.000,00
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	3	R\$ 780.000,00
	COMPREP	R\$ 28.074,24	P-10	MOTOCICLETA TRAIL	2	R\$ 56.148,48
	SEFA	R\$ 448.000,00	C-5	CAMINHÃO BAÚ	2	R\$ 896.000,00
AFA	SEFA	R\$ 101.191,50	P-3	UTILITÁRIO	1	R\$ 101.191,50
	SEFA	R\$ 392.000,00	P-5	MICROÔNIBUS	1	R\$ 392.000,00
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	1	R\$ 260.000,00
	COMPREP	R\$ 28.074,24	P-10	MOTOCICLETA TRAIL	2	R\$ 56.148,48
	DIRSA	R\$ 224.135,00	E-1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA	1	R\$ 224.135,00
BABV	SEFA	R\$ 205.663,00	P-11	"PICK UP" CABINE DUPLA	1	R\$ 205.663,00
	SEFA	R\$ 187.000,00	P-14	VAN	1	R\$ 187.000,00
	COMPREP	R\$ 28.074,24	P-10	MOTOCICLETA TRAIL	2	R\$ 56.148,48
	COMPREP	R\$ 249.000,00	P-13	CARRO DE PRESOS	1	R\$ 249.000,00
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	1	R\$ 260.000,00
	SEFA	R\$ 116.000,00	E-27	FURGÃO ISOTÉRMICO	1	R\$ 116.000,00
GAP-LS	SEFA	R\$ 101.191,50	P-3	UTILITÁRIO	1	R\$ 101.191,50
	SEFA	R\$ 52.401,00	P-1	VEÍCULO ESPECIAL	1	R\$ 52.401,00
	SEFA	R\$ 647.900,00	P-6	ÔNIBUS	1	R\$ 647.900,00
	COMPREP	R\$ 28.074,24	P-10	MOTOCICLETA TRAIL	2	R\$ 56.148,48
	COMPREP	R\$ 249.000,00	P-13	CARRO DE PRESOS	1	R\$ 249.000,00
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	1	R\$ 260.000,00
	DIRSA	R\$ 224.135,00	E-1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA	1	R\$ 224.135,00
	DIRSA	R\$ 330.000,00	E-2	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	1	R\$ 330.000,00

GAP-GL	SEFA	R\$ 101.191,50	P-3	UTILITÁRIO	1	R\$ 101.191,50
	SEFA	R\$ 392.000,00	P-5	MICROÔNIBUS	1	R\$ 392.000,00
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	2	R\$ 520.000,00
	COMPREP	R\$ 1.200.000,00	P-18	ÔNIBUS MILITARIZADO	2	R\$ 2.400.000,00
	COMPREP	R\$ 634.024,30	P-7	CAMINHÃO MILITAR	1	R\$ 634.024,30
GAP-DF	SEFA	R\$ 116.000,00	E-27	FURGÃO ISOTÉRMICO	1	R\$ 116.000,00
	SEFA	R\$ 56.049,00	P-2	VEÍCULO DE SERVIÇO	1	R\$ 56.049,00
	SEFA	R\$ 101.191,50	P-3	UTILITÁRIO	1	R\$ 101.191,50
	SEFA	R\$ 392.000,00	P-5	MICROÔNIBUS	1	R\$ 392.000,00
	SEFA	R\$ 448.000,00	C-5	CAMINHÃO BAÚ	1	R\$ 448.000,00
	COMPREP	R\$ 110.000,00	P-9	MOTOCICLETA POLICIAL	10	R\$ 1.100.000,00
	COMPREP	R\$ 28.074,24	P-10	MOTOCICLETA TRAIL	4	R\$ 112.296,96
BASV	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	2	R\$ 520.000,00
	SEFA	R\$ 116.000,00	E-27	FURGÃO ISOTÉRMICO	3	R\$ 348.000,00
	SEFA	R\$ 56.049,00	P-2	VEÍCULO DE SERVIÇO	1	R\$ 56.049,00
	SEFA	R\$ 101.191,50	P-3	UTILITÁRIO	1	R\$ 101.191,50
	SEFA	R\$ 205.663,00	P-11	"PICK UP" CABINE DUPLA	1	R\$ 205.663,00
	COMPREP	R\$ 249.000,00	P-13	CARRO DE PRESOS	1	R\$ 249.000,00
	COMPREP	R\$ 28.074,24	P-10	MOTOCICLETA TRAIL	2	R\$ 56.148,48
CINDACTA 1	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	1	R\$ 260.000,00
	SEFA	R\$ 116.000,00	E-27	FURGÃO ISOTÉRMICO	1	R\$ 116.000,00
	DECEA	R\$ 101.191,50	P-3	UTILITÁRIO	6	R\$ 607.149,00
	DECEA	R\$ 205.663,00	P-11	"PICK UP" CABINE DUPLA	10	R\$ 2.056.630,00
	DECEA	R\$ 511.900,00	E-15	CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO	1	R\$ 511.900,00
	DECEA	R\$ 187.000,00	P-14	VAN	10	R\$ 1.870.000,00
	DECEA	R\$ 647.900,00	P-6	ÔNIBUS	1	R\$ 647.900,00
	DECEA	R\$ 392.000,00	P-5	MICROÔNIBUS	3	R\$ 1.176.000,00
	DECEA	R\$ 267.416,67	E-12	TRATOR DE RODAS	3	R\$ 802.250,01
	DECEA	R\$ 56.049,00	P-2	VEÍCULO DE SERVIÇO	5	R\$ 280.245,00

CINDACTA 2	DECEA	R\$ 56.049,00	P-2	VEÍCULO DE SERVIÇO	9	R\$ 504.441,00
	DECEA	R\$ 101.191,50	P-3	UTILITÁRIO	3	R\$ 303.574,50
	DECEA	R\$ 392.000,00	P-5	MICROÔNIBUS	4	R\$ 1.568.000,00
	DECEA	R\$ 205.663,00	P-11	"PICK UP" CABINE DUPLA	4	R\$ 822.652,00
	DECEA	R\$ 187.000,00	P-14	VAN	3	R\$ 561.000,00
	COMPREP	R\$ 634.024,30	P-7	CAMINHÃO MILITAR	1	R\$ 634.024,30
	COMPREP	R\$ 260.000,00	P-15	CARRO PATRULHA	1	R\$ 260.000,00
	DECEA	R\$ 267.416,67	E-12	TRATOR DE RODAS	4	R\$ 1.069.666,68
	SEFA	R\$ 116.000,00	E-27	FURGÃO ISOTÉRMICO	1	R\$ 116.000,00
CINDACTA 3	DECEA	R\$ 392.000,00	P-5	MICROÔNIBUS	1	R\$ 392.000,00
	DECEA	R\$ 56.049,00	P-2	VEÍCULO DE SERVIÇO	1	R\$ 56.049,00
	DECEA	R\$ 511.900,00	E-15	CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO	1	R\$ 511.900,00
	DECEA	R\$ 101.191,50	P-3	UTILITÁRIO	5	R\$ 505.957,50
	DECEA	R\$ 205.663,00	P-11	"PICK UP" CABINE DUPLA	3	R\$ 616.989,00
	DECEA	R\$ 175.000,00	E-21	CARRO ELÉTRICO	2	R\$ 350.000,00
	DECEA	R\$ 267.416,67	E-12	TRATOR DE RODAS	7	R\$ 1.871.916,69
	DECEA	R\$ 187.000,00	P-14	VAN	1	R\$ 187.000,00
CINDACTA 4	DECEA	R\$ 205.663,00	P-11	"PICK UP" CABINE DUPLA	3	R\$ 616.989,00
	DECEA	R\$ 101.191,50	P-3	UTILITÁRIO	4	R\$ 404.766,00
	DECEA	R\$ 56.049,00	P-2	VEÍCULO DE SERVIÇO	4	R\$ 224.196,00
	DECEA	R\$ 187.000,00	P-14	VAN	3	R\$ 561.000,00
	DECEA	R\$ 267.416,67	E-12	TRATOR DE RODAS	3	R\$ 802.250,01
DECEA	DECEA	R\$ 448.000,00	C-5	CAMINHÃO BAÚ	1	R\$ 448.000,00
	DECEA	R\$ 392.000,00	P-5	MICROÔNIBUS	2	R\$ 784.000,00
	DECEA	R\$ 647.900,00	P-6	ÔNIBUS	1	R\$ 647.900,00
	DECEA	R\$ 205.663,00	P-11	"PICK UP" CABINE DUPLA	1	R\$ 205.663,00
	DECEA	R\$ 187.000,00	P-14	VAN	4	R\$ 748.000,00
CISCEA	DECEA	R\$ 448.000,00	C-5	CAMINHÃO BAÚ	1	R\$ 448.000,00
	DECEA	R\$ 187.000,00	P-14	VAN	2	R\$ 374.000,00
PAMERJ	DECEA	R\$ 448.000,00	C-5	CAMINHÃO BAÚ	1	R\$ 448.000,00
	DECEA	R\$ 647.900,00	P-6	ÔNIBUS	1	R\$ 647.900,00
CRCEA-SE	DECEA	R\$ 56.049,00	P-2	VEÍCULO DE SERVIÇO	1	R\$ 56.049,00
	DECEA	R\$ 448.000,00	C-5	CAMINHÃO BAÚ	1	R\$ 448.000,00
						R\$ 77.292.150,41
Aprovo: Maj Brig Mauro Fernando Costa Marra Diretor de Administração da Aeronáutica				MAURO FERNANDO COSTA MARRA:04850748856		
				Digitally signed by MAURO FERNANDO COSTA MARRA:04850748856 Date: 2022.08.18 14:41:53 -03'00'		



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência 163/AP4/2023
Data/Hora de Criação:	21/11/2023 17:39:30
Páginas do Documento:	37
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	38
Hash MD5:	4abf88db507a79087a51364c7e53a4da
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DIEGO RIBOURA DA CUNHA no dia 22/11/2023 às 09:50:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JEFFERSON TAVARES DA SILVA no dia 22/11/2023 às 09:57:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento ALLAN SANTOS DA FONSECA no dia 22/11/2023 às 10:05:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten TATIANA DE PAULA FOSSATI no dia 22/11/2023 às 10:34:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major POLIANA MARTINS MARCOTULIO DA CAMARA no dia 22/11/2023 às 11:20:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Int ALEX ORÇAY REIS no dia 22/11/2023 às 14:34:47 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO